

Câmara Municipal de Vera Cruz - BA

Sexta-feira ● 21 de julho de 2023 ● Ano VII ● Edição Nº 636

SUMÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL	
LICITAÇÕES E CONTRATOS	. 2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL № 2/2023)	. 2
EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: Estácio Lima dos Santos

http://camaraveracruz.ba.gov.br/

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ faz saber a todos que possa interessar que será realizada a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz – BA. DATA DA SESSÃO: 10h00min do dia: 03 de agosto de 2023. Local da sessão pública: Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua João Gustavo n° 123, Centro, Vera Cruz - Bahia. Outras informações através do e-mail: camaramunicipaldeveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz-BA, 21 de julho de 2023.

MARCONI COSTA VENTURA BARAÚNA Pregoeiro

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz¶camaramunicipaldeveracruz-ba

EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023)



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - BA, através do Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PRECO GLOBAL, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa visando a Contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz - BA, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos. Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala de Imprensa, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua São Bento, 73 - Centro - Mar Grande, Vera Cruz - Bahia, até às 10:00min. do dia 03/08/2023 e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSICOES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o inicio da abertura dos envelopes referentes a esta Licitaçãorealizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação":
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados:
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitaçãoserão comunicadas mediante publicação no Diário http://cmveracruzba.imDrensaoficial,orq/licitacoes-preqoes-convites/. linkDiario Oficial pelo menos por 01(um) dia, salvo com referencia aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representanteslegais das licitantes, principalmente quanto a;
- a) julgamento das propostas:
- b) resultado de recurso porventura interposto:
- c) habilitação ou inabilitação da licitante:
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntosrelacionados a presente licitação devera ser efetuada pelas empresas interessadas em participar docertame ate o 2R (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preambulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".1.5. O esclarecimento de duvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionadosa presente licitaçãoserão divulgados mediante publicação na web, no endereço http://cmveracruzba.imprensaoficial.orQ/licitacoes-preQoes-convites/.cabendo as licitantes o ônus deacessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



II. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz BA, conforme consta especificado nos Anexosdeste Edital.
- 2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei. Considerandoa disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Vera Cruz.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Vera Cruz, que detenham atividade pertinente e compatívelcom o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados osnecessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.
- 3.2. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9° da Lei n". 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Vera Cruz,durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município deVera Cruz, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções epenalidades legais aplicáveis.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4,1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo VIII dos Dados do Editai, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Anexo i do Decreto Federal n° 3.555/00).
- 4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver {original ou cópia autenticada em cartório}. Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor,
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).
- 4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 4.6, O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o{s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. ^-Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV deste Edital (Declaração de Tratamento

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XVI deste Edital poderá elaborar a referida declaração no Inicio da sessão antes da sua solicitação.

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 DATA E HORÂRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇÓS e

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPEA

- 7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada das demais.
- 7,2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- 7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e global expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7,7, O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço global e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço Global. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço Global, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.1.7.0 critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1. Após a classificação das propostas escritas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia.

☑ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9,6, A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar n® 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 9.8, Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercido do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará aproposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiroexaminará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta queatenda a todas as exigências.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapadeclinarem da formulação de lances.
- 9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá serapresentada; em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de;

- a)Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaidoempreendedor.gov.br: Registrocomercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial; d)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilioou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Divida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:
- e) prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. A **Qualificação Econômica-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7® da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei n®. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.
- 10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério a Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito á adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2, Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo. será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, o Presidente da Câmara, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia.

☑ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 **ESTADO DA BAHIA**



- 11.6.0 acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.
- 12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), 0 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e á Dívida Ativa da União).
- 12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. A não' regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem' de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.'
- 12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por;
- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar 0 contrato.
- 12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.
- 12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. □ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br

 □ camaradeveracruz

 ☐ camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE:01.01 - Câmara Municipal

ATIV1DADE: 2.001. - Manutenção Da Câmara

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FONTE:00 - Recursos Ordinários

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Vera Cruz-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato - Anexo Vdeste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal n° , 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal n° 10.192, de 14/02/01.
- 15.1.1. Será admitido reajuste-nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13° (décimo terceiro) mês. a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou Índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- 15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, no gabinete da Presidência, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula; EM =I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}I = \frac{6/100}{365}$$
 $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz-BA.
- 16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
- 16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.
- 16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 16,6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1, A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% {vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1° da Lei federal n° 8.666/93.
- 17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- 18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

- 19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, ás seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados dacomunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório:
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar econtratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada,cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração,além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demaissanções previstas em lei.
- 19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos osseguintes limites máximos:

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar 0 contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda
- desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido á contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.11.0 licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXL DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia.

☑ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 22.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 22.2.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamentecompleto e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte doEdital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V - Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração da Înexistência de Menor no quadro da Empresa

- 22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Vera Cruz, Comarca de Itaparica, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



Câmara Municipal de Cruz Cruz O futuro passa por aqui

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

22.12. Os casos omissos serão dirimidos peto Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais n° . 10.520/2002 e n° . 8.666/93.

Vera Cruz-BA, 21 de julho de 2023

MARCONI COSTA VENTURA BARAÚNA Pregoeiro

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br©@camaradeveracruz €camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO 0I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Objeto:contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz - BA, contendo os seguintes, módulos:

ITEM	Descrição
01	SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE
	PAGAMENTO

1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 039-2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campeio, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012,1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

1.1.3.0 período da execução é de 12 (doze) meses prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS LICITADOS

2.0 – DA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS

2.1 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações do exercício atual deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Prefeitura não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

2.2 - Implantações de Programas

As implantações dos sistemas deverão ser iniciadas em ate 48 horas após a ordem de serviços emitida pela contratante, e os fornecimentos dos módulos será de acordo com as necessidades da Câmera Municipal de Vera Cruz, e deverá ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



2.3 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores da Câmara Municipal, demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações.

3.0- DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

- 3.1- Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 3.2- Possuir interface gráfica,
- 3.3- Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 3.4 Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 3.5 Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 3.6 Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 3.7 Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 3.8 Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 3.9 Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 3.10- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 3.11- Os sistemas devem estar desenvolvido em linguagem que permita o funcionamento via totalmente web, totalmente compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox).
- 3.12- Possibilitar instalação e provimento do serviço através de datacenters.
- 3.13- Possibilitar instalação e provimento do serviço a partir da estrutura da própria Câmara.
- 3.14- Funcionar integrado em tempo real com o departamento de contabilidade, sem a necessidade de transferências de arquivos e/ou sincronizações.
- -Possuir manual on-line
- 3.15- O sistema deverá estar integrado com o SIAFIC, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos setores envolvidos.
- 3.16- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.
- 3.17- Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas,

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados.

3.18- Ó sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado , Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

3.19 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

3.20 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

4.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROGRAMAS

4.1- Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

MÓDULO I- SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- Ser multi empresa;
- Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;
- Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matricula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
- Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
- Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
- Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
- Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, Vale alimentação, etc;
- Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
- Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
- Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;
- Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.
- Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
- Possuir controle de Tomadores de serviço;
- Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF;
- Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc;
- Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
- Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);
- Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
- Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
- Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
- Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
- Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias:
- Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP e CAGED;
- Permitir a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- Permitir configuração e controle de margem consignável;
- Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- Permitir cadastro de repreensões;
- Permitir cadastro de substituições;
- Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
- Possuir cadastro de EPI"s com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
- Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- Emissão de ficha financeira de autônomos;

• Ato Legal e Efetividade

- Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;
- Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
- Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores:
- Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
- Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;
- Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário:
- Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Concurso Público

- Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
- Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
- Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
- Cadastrar candidatos classificados;

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



Contracheque WEB

- Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo:
- Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
- Permitir registrar procedimentos administrativos;
- Permitir registrar agendamento de pericias médicas;
- Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;
- Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;
- Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;
- Permitir consultar faltas;
- Permitir consultar afastamentos;
- Permitir registrar batida do cartão de ponto;
- Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
- Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
- Permitir relatório de contribuição previdenciária;
- Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
- Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas colunas de proventos, descontos e liquido;
- Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;
- Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- Permitir registrar avaliação de desempenho;

Geração de arquivos para importação ao SIGA

- Permitir geração de arquivos de Prestação de Contas no formato padronizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração com o sistema
 contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com identificação automática
 das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros
 repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

• E-SOCIAL

- E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social.
- Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a
 geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do e-Social referente a
 Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do e-Social e emitir relatório com as críticas
 apuradas.
- Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo e-Social com todas as informações exigidas pelo e-Social Nacional.
- Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do e-Social.
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
- Permitir a parametrização das rubricas do e-Social com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5 - As despesas decorrentes deste instrumento desta licitação correrão por conta da Lei Orçamentária vigente à conta da seguinte programação financeira, a ser executada conforme segue:

Unidade Orçamentária: 01.00-Câmara Municipal Atividade: 2001.000- Manutenção Da Câmara Legislativa

Elemento da Despesa: 3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de frete, resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 6.2 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a prestação dos serviços.
- 6.3 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

7.0 - PRAZO DEVIGENCIA DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMAS:

7.1-O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



8 - DO PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias ou ate o 5° (quinto) dias útil do mês subsequente a prestação dos serviços, após apresentação e atesto da nota fiscal e documentos que acompanharão a mesma. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2 No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.
- 9.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual.
- 9.3 Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão fixados no edital
- 9.4 As características dos sistemas apresentados acima servem como parâmetro para informação das características esperadas pela Administração Pública, porém o não atendimento a um ou alguns dos itens somente ensejará a rejeição do sistema apresentado quando comprometer de forma essencial as funcionalidades esperadas da administração.

Vera Cruz-BA, 12 julho de 2023.	
	André Da Silva Uzeda
	Diretor Administrativo

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br<mark>@</mark>@camaradeveracruz**f**camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA	PRAZO DE EXECUCAO:
	PROPOSTA:	
DADOS BANCÁRIOS: AG	CONTA	BANCO
OD TETEO: 4 4 ~ 1	~ 1 1 .	, (C) : , 1 1 D

OBJETO: contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz - BA.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com contracheques online incluindo conversão, implantação, armazenamento da base de dados em servidor web, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades	MÊS	12	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	da Câmara Municipal de Vera Cruz - BA.				

DECLARAÇÕES

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba Câmara Municipal de Vera Cruz - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Câmara Municipal de Cruz Cruz O futuro passa por aqui

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto Federal n° 3.555/00, da Lei n® 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0035/2023.

al	,// Data	Assinatura e Carimbo da empresa



Pagamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO Nº....

	PRE	GÃO PRESE	NCIAL Nº 002/2023	3	
		CC QU	ONTRATO N° ONTRATO DE PRI JE ENTE SI CEI ERA CRUZ E <u>A EM</u>	ESTAÇÃO DE SE LEBRAM O MUI	NICÍPIO DE
no CNF Grande, Sr. Está PESSO2 complet represen profissã no Proc 1993, re	IARA MUNICIPAL DE V PJ n° 16.110.348/0001-71, Vera Cruz, CEP 44.470-00 Icio Lima Dos Santos, dora AJURÍDICA CONTRATA o - Rua,Bairro, n°. Cida Intada por NOME DOSÓC o, estado civil, inscrito no C esso Administrativo n° esolvem celebrar o presentes es seguintes.	com sede nes 00, neste ato a vante designa DA, inscrita ade, Edifício, CIO ADMINI CPF/2023 e dispo	ta cidade na Rua sepresentado pelo Pelo Pedo por CONTRATA no CNPJ no CNPJ no Cidade onde est STRADOR OU Pedoravante denominasições da Lei Feder	São Bento, n° 73, residente da Câma ANTE, e a Empres, estabelecida á sediada (estado ROCURADOR, nado CONTRATAI ral n° 8.666, de 21	Centro, Mar ara Municipal a NOME DA à [Endereço D)], CEP, accionalidade, DA, com base de junho de
A prese 10.520/0 ato de i	SULA PRIMEIRA - DO Flente contratação decorre o O2, Decreto Federal nº 3.55 ratificação exarado no PRO O PRESENCIAL Nº 002/20	le processo d 55/00 ,Lei fed OCESSO ADM	le licitação com f eral nº 8.666/93,e a	undamento na Le alterações posterio	res, mediante
O obj		consiste na	execução de om Termo de Referê	prestação de ncia e Proposta de	serviço de Preços
	fo Único - O Regime de Exe SULA TERCEIRA - DO V			reitada por preço g	lobal.
O va seguir:_	lor deste contrato	para o	período de su (por extenso), co	ia vigência é onforme tabela a	de R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	contratação de empresa para seção de uso de sistema (software) integrado de Recursos Humanos e Folha de			R\$	R\$

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba

com





G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

Referência.	VALOR GLOBALL	R\$
conforme Termo de		
Vera Cruz - BA,		
da Câmara Municipal de		
atender as necessidades		
suporte técnico, para		
web, treinamento e		
de dados em servidor		
armazenamento da base		
implantação,		
incluindo conversão,		
contracheques online		

Parágrafo Único - o preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE: 01.01 - Câmara Municipal

ATIV1DADE: 2.001. - Manutenção Da Câmara

ELEMENTO: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

FONTE: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em ate 30 (trinta) dias de cada mês ou ate o 5º dia útil subsequente ao mês da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade fiscal junto ao FGTS-CRF;
- c) regularidade trabalhista;
- § 1° Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado na Tesouraria da Câmara Municipal.
- $\S~2^\circ$ A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação
- com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas,
- § 3° Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



a) atestação de conformidade do serviço executado;

- b) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- § 4° Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- § 5° A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
- § 6° 0 CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- § 7° Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}I = \frac{6/100}{365}$$
 $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

§8°. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 SRF;
- b) base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1°, §6° da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- §9°. Para fins de incidência do ISS, a base de cálculo não poderá ser inferior a 50% (cinquenta) por cento, em contratos de consultoria e assessoria prestados pela Contratada.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

- §1° A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente presentado pela CONTRATANTE.
- §2° Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, panes, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa doserviço executado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.
- §1º- Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverácorrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para acorrespondente execução.
- §2°- Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto dedesconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sançõescabíveis.
- §3° O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimentoprovisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), pormeio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

- I expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de inícioexecução do objeto solicitado;
- II prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelorepresentante da CONTRATADA; solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado; solicitar a execução dos serviços objeto IV- deste contrato mediante a expedição de Ordem deServiço;
- V notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições naexecução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados areceberem o serviço;
- VIII fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberarautorizações para guia de abastecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- I cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II cumprir regularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- V- corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato:
- VI responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII responder pelos danos causados diretamente a Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VIIÍ observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei. IX manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.
- § 1° À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- I todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- § 2° A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE,
- § 3° São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II- a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
- § 4º Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.
- $\$ 1° A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.
- § 2º O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br⊚@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA • TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1® da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado:
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado:
- c) Multa de 0.7~% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).
- $\S~2^{\circ}$ O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 3° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 4° Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, § 1° - A rescisão deste contrato pode ser;

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz dcamaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



- § 2° A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentadada autoridade competente.
- $\S 3^\circ$ Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de.....(quantidade por extenso) [dias/meses], contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em face da natureza do serviço ser de prestação continuada será possível a sua prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), com base no .art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93,condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze)dias de seu término, e. de outro, á existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância,no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, talfato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas econdições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidasadministrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Vera Cruz, Estado da Bahia, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vera Cruz,... dede 20...

XXXXXXXXXXXXXXXX NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR OU PROCURADOR CONTRATADA

Testemunhas:		
1		
2		

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba Câmara Municipal de Vera Cruz - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A (nome da empresa) CNPJ, n° com sede à, neste ato representado pelo (s)
(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador
(es) o Senhor (a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº
expedido peladevidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério
da Fazenda, sob o nºresidente à rua como meu mandatário, a quem
confiro amplos poderes para junto ao Órgãopraticar todos os atos necessários, relativos
ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, conferindo-lhe, ainda,
poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais
condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e
valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br©@camaradeveracruz €camaramunicipaldeveracruz-ba



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
A empresa
Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita á Lei Complementar nº 123/06, declaramos:
() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. () Que estamos enquadrados , na data designada para o inicio da sessão pública , na condição demicroempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/06
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:
) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4® da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
() para os efeitos do § 1 ® do art. 43 da Lei complementar n® 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.
Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br@camaradeveracruz fcamaramunicipaldeveracruz-ba Câmara Municipal de Vera Cruz - BA



CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ



G A B I N E T ED AP R E S I D Ê N C IA CNPJ 16110348/0001-71 ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI–MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A empresa inscrita no CNPJ/MF n° com sede à por intermédio
de seu representante legal, Sr. (Sra.)portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junhode 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoitoanos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

- (...) não emprega menor de dezesseis anos,
- (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Rua São Bento, 73, Mar Grande, CEP 44470-000 - Vera Cruz-Bahia. ⊠ camaramunicipaldeveracruz@bol.com.br©@camaradeveracruz €camaramunicipaldeveracruz-ba